



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.6/2018 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de março de 2018 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h02m.-----

----- RETIFICAÇÃO: -----

----- Na ata n. °05/2018 de 02 de março, no ponto 4, onde se lê: "PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n. °1029 sobre o assunto: "Lista Provisória de Beneficiários de Bolsa de Estudo" - Proc. 2017/650.10.100/12 - para conhecimento; -----

----- Antes de se iniciar a discussão do presente ponto o **Sr. Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos**, que iria ausentar-se da sala justificando que mesmo não sendo um ponto para deliberação não quer estar presente na discussão pelo facto dos seus filhos terem apresentado também candidatura às bolsas de estudo.-----

----- A Câmara tomou conhecimento da lista provisória de Beneficiários da Bolsa de Estudo. ----

----- Retomou aos trabalhos o Sr. Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos. -----

----- Deve ler-se: "PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n. °1029 sobre o assunto: "Lista Provisória de Beneficiários de Bolsa de Estudo" - Proc. 2017/650.10.100/12 - para conhecimento;"-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Antes de se iniciar a discussão do presente ponto o Sr. Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, informou que iria ausentar-se da sala justificando que mesmo não sendo um ponto para deliberação não quer estar presente na discussão pelo facto dos seus filhos terem apresentado também candidatura às bolsas de estudo.-----

----- A Câmara tomou conhecimento da lista provisória de Beneficiários da Bolsa de Estudo. ----

----- Retomou aos trabalhos o Sr. Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 940 sobre o assunto: "Pavimentação de Arruamentos no Milreu - Auto de Medição n.º 4" - Proc. 2017/300.10.001/17 - para deliberação;-----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 997 sobre o assunto: "Pavimentação de Arruamentos no Milreu - Trabalhos a Mais" - Proc. 2017/300.10.001/17 - para deliberação;-----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1073 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 Prédio Rustico" - Proc. 2018/450.30.003/6 - para deliberação;-----

----- PONTO 4 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1191 sobre o assunto: "Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" - Proc. 2018/850.10.003/21 - para deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

- PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1128 sobre o assunto:
"Contrato de Habitação Social - Emergência Social" - Proc. 2018/650.20.001/1 - para deliberação; ---
- PONTO 6 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1311 sobre o assunto:
"Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade - Centro
dia Fundada" - Proc. 2018/850.10.003/14 - para deliberação; -----
- PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1333 sobre o assunto:
"Autorização para venda de lote industrial (pavilhão industrial lote 8 e 12 da Zona Industrial de Vila
de Rei) - exercício do direito de preferencial" - Proc. 2018/950.20.001/1 - para deliberação;-----
- PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Aumento temporário
dos fundos disponíveis para o mês de março de 2018" - Proc. 2018/350.10.600/749 - para
deliberação;-----
- PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1325 sobre o assunto:
"Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de fevereiro de 2018" - Proc.
2018/350.10.600/742 - para conhecimento; -----
- PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1330 sobre o assunto:
""Pedido de apoio da Associação de Caça e Pesca do Centro de Portugal" - Proc.
2018/350.10.600/748 - para deliberação; -----
- PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1331 sobre o assunto:
"Resultados e apoios a atribuir - Desfile de Carnaval 2018" - Proc. 2018/650.10.104/3 - para
deliberação;-----
- PONTO 12 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1337 sobre o assunto:
"Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Apoio à Plantação de Árvores - Ana
Pereira" - Proc. 2018/850.10.003/26 - para deliberação; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 13 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1340 sobre o assunto:
"Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Apoio à Plantação de Árvores - Nuno
Vicente" - Proc. 2018/850.10.003/14 - para deliberação;-----

----- PONTO 14 - Ofício Médico-veterinário municipal do concelho de Vila de Rei Dr.
Fernando Pereira sobre o assunto: "Protocolo com a APAT, Associação Protectora dos Animal de
Tomar." - para deliberação;-----

----- PONTO 15 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1342 sobre o assunto:
"Festival de Sopas & Petiscos 2018" - Proc. 2018/900.10.001/9 - para deliberação;-----

----- PONTO 16 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta para início
de procedimento para Regulamento de Apoio à Educação no Concelho de Vila de Rei - Proc.
2018/100.10.400/9 - para deliberação;-----

----- PONTO 17 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1341 sobre o assunto:
"Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei-Apoio à Plantação de Árvores - Álvaro
Lourenço" - Proc. 2018/850.10.003/27 - para deliberação;-----

----- PONTO 18 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1354 sobre o assunto:
"Preço da prestação de serviços da utilização de stand de exposição por m2" - Proc.
2018/300.10.001/7 - para deliberação;-----

----- PONTO 19 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Isenção parcial e
total do valor referente ao artigo 62. n.º1 j- Stand de exposição" - Proc. 2018/300.50.203/24 - para
deliberação;-----

----- PONTO 20 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Empreitada por
concurso público da realização das Infraestruturas urbanísticas da Zona Industrial do Souto" -
Proc. 2018/300.10.001/7 - para deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 940 sobre o assunto: "Pavimentação de Arruamentos no Milreu - Auto de Medição n.º 4" -
Proc. 2017/300.10.001/17 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 4 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Isidoro Correia da Silva, Lda. no montante de € 64 980,20 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta euros e vinte centimos). -----

---- PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 997 sobre o assunto: "Pavimentação de Arruamentos no Milreu - Trabalhos a Mais" - Proc.
2017/300.10.001/17 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a realização dos trabalhos a mais, no valor de € 4.962,60€ (quatro mil novecentos e sessenta e dois euros e sessenta centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, referente à empreitada supramencionada. -----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 1073 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 Prédio Rustico" - Proc.
2018/450.30.003/6 - para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação n.º 1073.-----

----- Assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 Prédio Rustico"-----

----- Na sequência de requerimento apresentado em nome do Requerente Sr. Rafael dos Santos Gaspar, portador do numero de contribuinte n.º108317978, após deslocação ao local, informa-se o seguinte:-----

----- 1. Vem o requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade os prédios rústicos que estão registados sob os seguintes números;-----

----- O nº11121 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em Tapadão – proximidades de Vale do Grou, Freguesia e Concelho de Vila de Rei; -----

----- 2. A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 1/2 para Manuel- -----

----- Francisco dos Santos Gaspar, contribuinte nº136788300 e portador do Cartão do Cidadão nº04442020 oZY2, valido até 2021/01/05 e residente na Rua José Nogueira Vaz nº3, R\ch Esq., Povia de Santa Iria e 1/2 para Maria da Conceição dos Santos Gaspar Cotrim, contribuinte nº 179733699 e portadora do Cartão do Cidadão nº06930211 1ZZ9, valido até 2020/02/11 e residente na Rua Bento Jesus Caraça nº61, C\v Fte., Moscavide. -----

----- 3. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº64/2003, de 23 de Agosto, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios.-----

----- 4. O nº2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

----- 5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respectivo parecer, entendendo se a sua omissão como parecer favorável.-----

----- 6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, entende-se por



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

operação de loteamento a ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

----- 7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

----- 8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário. -----

----- 9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer especto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido.”-----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, emissão de parecer favorável ao pedido do Requerente Sr. Rafael dos Santos Gaspar. -----

---- **PONTO 4 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1191 sobre o assunto: "Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local" - Proc. 2018/850.10.003/21 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 300,00 (trezentos euros), à empresária Teresa Maria Pires Tavares, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

-- **PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1128 sobre o assunto: "Contrato de Habitação Social - Emergência Social" - Proc. 2018/650.20.001/1 - para deliberação;**---

----- Após análise da informação mencionada em epigrafe, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade o Contrato de Habitação Social.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-- PONTO 6 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1311 sobre o assunto:

"Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade - Centro dia Fundada" - Proc. 2018/850.10.003/14 - para deliberação; -----

----- Após análise da candidatura apresentada pela Centro de Dia Família Dias Cardoso - Fundada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, em conformidade com o estabelecido no Artigo 6º do REICVR. Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 3, atribuir uma comparticipação de 500,00€ (quinhentos euros), no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei – criação de um posto de trabalho. -----

- PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1333 sobre o assunto:

"Autorização para venda de lote industrial (pavilhão industrial lote 8 e 12 da Zona Industrial de Vila de Rei) - exercício do direito de preferêncial" - Proc. 2018/950.20.001/1 - para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação n.º 1333. -----

----- Assunto: **"Autorização para venda de lote industrial (pavilhão industrial lote 8 e 12 da Zona Industrial de Vila de Rei) - exercício do direito de preferência"** -----

----- Foi apresentado requerimento pelo Sr. João Alves Martins com o pedido para autorizar a alienação onerosa de pavilhão industrial implantado nos lotes 8 e 12 da Zona Industrial de Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 4001 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila de Rei sob o n.º 2529.-----

----- 2. Nos termos da Cláusula 15ª das Condições para o Contrato de Compra e Venda, "O terreno constituído pela área dos lotes, ou qualquer parcela dos mesmos, bem como as construções neles implantadas, nunca poderão ser vendidas com intuito lucrativo e sem que a transmissão entre vivos se justifique perante a Câmara que, por três técnicos competentes e oficiais, sendo um por parte da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara, outro por parte do interessado e o terceiro nomeado de comum acordo pela Câmara e o interessado, determinará o preço justo, tendo a mesma Câmara o direito de opção. A restrição desta cláusula não é aplicável às arrematações em hasta pública resultantes de execuções judiciais, ou fiscais, usando a Câmara, se assim o entender, o direito de opção pela maior oferta”. -----

----- 3. A ratio da cláusula mencionada reside precisamente na proteção dos princípios da prossecução do interesse público, e com especial relevo a proteção do erário público, e os princípios da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da justiça e da imparcialidade. -----

----- 4. Facto que impõe a realização de peritagem sobre o valor do lote e suas edificações. 5. No entanto, este direito de recorrer à peritagem, não constitui, para o particular um direito indisponível, ou seja, não constitui um direito que se encontre subtraído à vontade das partes, não obstante o facto de se encontrar determinado no contrato e ter sido aceite pela parte aquando da celebração do mesmo. ---

----- 6. Assim, o particular, ora requerente, tem o direito de dispor do seu direito, a qualquer momento.-----

----- 7. Direito que já assume outro carácter para a Câmara Municipal de Vila de Rei – o carácter indisponível. -----

----- 8. Um direito indisponível tem sempre por detrás um outro direito que, pela sua natureza, se impõe como mais “valoroso” ou carente de proteção especial. -----

----- 9. No caso subjacente, importa referir que o direito a valorar ou a proteger não se encontra do lado do particular, mas sim do lado do Município de Vila de Rei, ao qual lhe é concedido, por regulamento, o direito de opção na compra do lote ou edificação industrial, por forma a ficarem salvaguardados os interesses públicos. -----

----- 10. Assim sendo, salvo melhor consideração, o requerente poderá prescindir da nomeação dos peritos que se referem ao seu interesse: o perito nomeado por si e o perito nomeado de comum acordo,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

facto que se verificou. -----

----- 11. Para salvaguarda do interesse público, julga-se, e sem prejuízo de melhor opinião, suficiente que a avaliação do lote em questão seja realizada apenas pelo perito oficial nomeado pela Câmara Municipal, sujeitando-se o Requerente ao valor que vier a ser determinado. -----

----- 12. Assim, em 12 de março de 2018 foi realizada a peritagem expressa no Relatório de Avaliação, no qual foi determinado como valor justo, o valor de € 166.676,25 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos). -----

----- 13. Nos termos da 15ª Cláusula, poderá a Câmara exercer o seu direito de preferência, pelo que também este deverá ser apresentada ao Executivo Camarário, no sentido de vir a ser exercido ou não.

----- 14. Foram apresentadas as condições de pagamento e o valor oferecido pelo interessado, as quais se expõem: -----

----- - venda pelo valor de € 165.000,00 (cento e sessenta e cinco euros).-----

----- 15. Nestes termos, apresentam-se à consideração superior, alternativamente, as seguintes hipóteses: -----

----- a) autorização para a alienação onerosa dos lotes n.º 8 e 12 da Zona Industrial de Vila de Rei, com pavilhão industrial, pelo valor igual ou inferior a €166.676,25 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), tendo em conta que, sem prejuízo de melhor opinião, se encontram salvaguardadas as condições regulamentares, não se considerando uma venda com intuito lucrativo. Importa ponderar aqui o facto de existir uma entidade que pretenderá dar seguimento a uma atividade industrial/comércio/serviços e prosseguir com o fim que esteve na génese da criação das zonas industriais em Vila de Rei: o desenvolvimento económico do concelho.-----

----- b) aprovação para exercer o direito de preferência na alienação onerosa dos lotes n.º 8 e 12 da Zona Industrial de Carrascal, pelas condições de venda apresentadas, considerando alguma vontade



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

política a desenvolver no município.-----

----- À consideração superior,-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a autorização para a alienação onerosa dos lotes n.º 8 e 12 da Zona Industrial de Vila de Rei, com pavilhão industrial, pelo valor igual ou inferior a €166.676,25 (cento e sessenta e seis mil seiscientos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), tendo em conta que, sem prejuízo de melhor opinião, se encontram salvaguardadas as condições regulamentares, não se considerando uma venda com intuito lucrativo. Importa ponderar aqui o facto de existir uma entidade que pretenderá dar seguimento a uma atividade industrial/comércio/serviços e prosseguir com o fim que esteve na génese da criação das zonas industriais em Vila de Rei: o desenvolvimento económico do concelho.-----

PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Aumento temporário dos fundos disponíveis para o mês de Março de 2018" - Proc. 2018/350.10.600/749 - para deliberação;-----

----- Após análise da proposta supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o aumento temporário dos Fundos Disponíveis para o mês de março de 2018 no montante de € 160.500,00, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).-----

PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1325 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de fevereiro de 2018" - Proc. 2018/350.10.600/742 - para conhecimento;-----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos referente ao mês de fevereiro de 2018.-----

PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1330 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Pedido de apoio da Associação de Caça e Pesca do Centro de Portugal" - Proc. 2018/350.10.600/748 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 1330.**-----

----- **Assunto:** "Pedido de apoio da Associação de Caça e Pesca do Centro de Portugal" -----

----- No dia 12/03/2018, foi recebido um ofício da Associação de Caça e Pesca do Centro de Portugal a solicitar apoio para a Zona de Caça Municipal, apresentando estimativas de € 3.000,00 para despesas de manutenção e € 5.000,00 para despesas de reposição de material que ardeu durante os incêndios ocorridos em Agosto de 2017, que inclui os paus, placas/tabuletas, rede e outros.-----

----- Quanto ao apoio de € 3.000,00 solicitado, não se vê inconveniente.-----

----- Quanto ao apoio de € 5.000,00, entende-se que não deverá ser aprovado neste montante visto que a Zona de Caça Municipal é do Município de Vila de Rei e o investimento nos materiais que foram destruídos pelos referidos incêndios deverão ser faturados ao Município de Vila de Rei para posteriormente poder ser participado, caso haja financiamento do Estado ou dos fundos europeus. No entanto, visto que a Associação já pagou o valor de € 1.176,80, não se vê inconveniente a que possa ser ressarcida deste montante.-----

----- Concluindo, não se vê inconveniente em que a Associação de Caça e Pesca do Centro de Portugal obtenha apoios no valor de € 3.000,00 e € 1.176,80 referente à Zona de Caça Municipal."---

----- Após análise da informação transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, ceder à Associação de Caça e Pesca do Centro de Portugal, apoios no valor de € 3.000,00 e € 1.176,80 referente à Zona de Caça Municipal.-----

PONTO 13 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1340 sobre o assunto: "Estímulos a

----- - O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 500,00



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

(quinhentos euros), ao Sr. Nuno Vicente, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores. -----

PONTO 14 - Ofício Médico-veterinário municipal do concelho de Vila de Rei Dr. Fernando Pereira s

----- A Câmara aprovou por unanimidade rescindir o Protocolo com a APAT, Associação Protectora dos Animal de Tomar-CRO de Tomar e apresentar eventual adesão do Município de Vila de Rei ao CRO de Proença-a-Nova, por ser a mais viável pela sua proximidade e solução mais económica. -----

PONTO 15 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1342 sobre o assunto: "Festival d

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a Comissão Organizadora, bem como as Normas de Funcionamento do Evento Festival de Sopas & Petiscos 2018. -----

PONTO 16 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta para início de proced

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Gabinete da Presidência** -----

----- **Proposta para início de Procedimento para Regulamento de Apoio à Educação no Concelho de Vila de Rei** -----

----- Tem sido assumido pela autarquia um compromisso de apoio à educação porquanto esta é o motor para o desenvolvimento de um concelho, de uma região e de um país, em especial para um concelho como o de Vila de Rei que sofreu durante décadas o abandono humano e, conseqüentemente, o tardio desenvolvimento económico. -----

----- Considerando que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento socioeconómico de uma região, considerando que é nas pessoas que está a fonte do crescimento e do progresso, esta autarquia tem vindo a apostar nos diversos setores de carácter humanitário, em concreto, nas famílias e nos jovens e na sua educação.-----

----- Acrescendo ao fenómeno ocorrido com a desertificação do concelho, estão os tempos difíceis,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

dada a conjuntura interna e externa que assola a economia, considera-se oportuno e justo melhorar os apoios dados à educação de população no concelho, proporcionando melhores condições educacionais cada vez mais abrangentes. -----

----- Em termos gerais, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos), todos do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -

----- Nos termos conjugados esta disposição legal, com o que dispõe a al. K) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

----- Propõe-se, assim: -----

----- a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de regulamento de apoio à educação no concelho de Vila de Rei que abranja a educação nos vários estágios: Creche, Jardim-de-Infância, 1º, 2º, 3º Ciclos, Ensino Secundário e Ensino Superior. -----

----- b) A publicitação da iniciativa procedimental a ser efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. (em anexo o aviso a publicar na página da internet institucional do Município). -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- C) As apresentações dos contributos para a elaboração dos Regulamentos devem ser formalizadas por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 102.º do CPA ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

----- d) Designar Manuela Ramos Brito, Técnica Superior desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

----- Relativamente ao assunto supratranscrito, e após análise da proposta apresentada, o Executivo Camarário aprovado por unanimidade, o início de Procedimento para Regulamento de Apoio à Educação no Concelho de Vila de Rei. -----

PONTO 17 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1341 sobre o assunto: "Estímulos

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 500,00 (quinhentos euros), ao Sr. Álvaro Pires Lourenço, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvores. -----

PONTO 18 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1354 sobre o assunto: "Preço da

----- Após análise da informação mencionado em epigrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade o preço da utilização dos stands de exposição por um valor igual ou superior do preço de custo dos stands, sendo que em 2017 foi de € 17,372 por m2, acrescido de IVA, no período da feira, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais).- -----

PONTO 19 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Isenção parcial e total do valo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Gabinete da Presidência**-----

----- **Isenção parcial e total do valor referente ao artigo 62. n.º1 j- Stand de exposição** -----

----- O concelho de Vila de Rei mais uma vez foi flagelado pelos incêndios, tendo a sua floresta sofrido uma supressão muito extensa. A par da floresta, também, outros bens não foram poupados. -

----- A população de Vila de Rei, mais uma vez sofreu e empobreceu, em sequência dos incêndios.

Este é um facto que se repercutirá na vida económica, social e ambiental da população a curto, a médio e a longo prazo.-----

----- Com a paisagem destruída o turismo, uma das fontes de rendimento que estava em crescimento, certamente será afetado e como consequência disso os eventos estivais sofrerão uma, mais que previsível quebra de visitantes. -----

----- Esta destruição paisagística demorará anos a ser restabelecida. -----

----- Importa, pois, criar medidas e condições que minimizem estes efeitos calamitosos de forma a restabelecer a vida em todas as suas vertentes, o mais e melhor possível.-----

----- Reconhecendo a necessidade de minimizar os danos a nível turístico e económico, aquilo que foi destruído, para o restabelecimento das atividades e das condições de vida das pessoas, para uma revitalização da vida em todos os seus domínios, no caso em concreto, dos sectores económicos no concelho, como o turismo, o comércio local, entre outros. -----

----- A Feira dos Queijos Enchidos e Mel é um meio de divulgação dos produtos endógenos e é uma montra de toda a atividade económica concelhia, sendo que também atrai empresas exteriores ao concelho que querem vir apresentar os seus produtos à população vilarregense, bem como aos visitantes que a feira atrai todos os anos. -----

----- Nos próximos anos prevê-se que vá existir algum decréscimo no que toca a visitantes da feira,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

em virtude dos efeitos ao nível do património paisagístico, o que fará um decréscimo de interesse em participar, quer dos empresários locais, quer dos que vêm de fora.-----

----- Neste sentido, será de relevante interesse municipal apoiar as empresas do concelho, em especial as que têm atividades diretas com a temática da feira, bem como incentivar a vinda de empresários de outros concelhos, de forma a enriquecer a feira de diversidade e atrações. -----

----- Nos termos da norma do Artigo 22º do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei, sob proposta da Câmara Municipal e por deliberação devidamente fundamentada, a Assembleia Municipal, pode isentar, total ou parcialmente, as pessoas singulares ou coletivas do pagamento de taxas, em caso de natureza social devidamente justificados ou de relevante interesse para o Município. -----

----- Com os fundamentos expostos proponho que o executivo camarário proponha para aprovação da Assembleia Municipal, a isenção pelo período de cinco anos, das seguintes isenções parciais e totais do pagamento dos preços constante na tabela de taxas, tarifas, preços e licenças do município de Vila de Rei, referentes ao artigo 62. n.º1 j- Stand de exposição. -----

----- Expositores com atividades relacionadas com enchidos, queijo, mel e artesanato certificado, com morada ou sede fiscal no Concelho de Vila de Rei - 100%; -----

----- Restantes expositores de outras Atividades, com morada ou sede em Vila de Rei - 74%; -----

----- Expositores com morada ou sede fora de Vila de Rei - 35%;” -----

----- O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade a propor à Assembleia Municipal a Isenção parcial e total do valor referente ao artigo 62. n.º1 j- Stand de exposição, conforme a proposta apresentada. -----

PONTO 20 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Empreitada por concurso pu



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da proposta mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a abertura de procedimento de Concurso Público com vista à adjudicação da empreitada das Infraestruturas urbanísticas da Zona Industrial do Souto, num montante de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), sendo esse o respetivo preço base para este procedimento, aprovou ainda o projeto, o caderno de encargos, programa de concurso e anuncio a publicar em Diário da República, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e por fim aprovou os membros do júri, nos termos do n.º 1 do Artigo 67º do C.C.P.” -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE S

----- Ninguém acedeu.-----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.05h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
